



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº 01

PROC. Nº disp 05/24

RUBRICA



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024-PMPB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024041/2024- PMPB

Objeto:

Aquisição de um parque infantil (playground) montado e instalado no município de Pastos Bons/MA

Fundamento:

Art. 75, II da Lei 14.133/2021



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração, 05.277.173/0001-75
Paulo Emílio Alves Ribeiro,



Objeto

Aquisição de um parque infantil (playground) montado e instalado no município de Pastos Bons/MA

Justificativa da Necessidade

Justificativa para Aquisição de Parque Infantil no Município de Pastos Bons/MA

Introdução

A administração pública de Pastos Bons/MA, ciente da importância de proporcionar espaços de lazer e recreação adequados para suas crianças, propõe a aquisição e instalação de um parque infantil (playground). Este investimento visa atender às necessidades de desenvolvimento físico, social e emocional das crianças do município, bem como promover a inclusão social e a qualidade de vida.

1. Importância do Desenvolvimento Infantil

Os primeiros anos de vida são cruciais para o desenvolvimento integral da criança. Brincar é uma atividade fundamental para o desenvolvimento cognitivo, motor, social e emocional. Um parque infantil oferece um ambiente seguro e estimulante, onde as crianças podem:

- Desenvolver habilidades motoras através de atividades físicas como correr, pular e escalar;
- Estimular a criatividade e a imaginação com brinquedos interativos;
- Aprender a socializar, compartilhando espaços e brinquedos com outras crianças;
- Fortalecer vínculos familiares, proporcionando um local onde pais e filhos possam passar tempo de qualidade juntos.

2. Inclusão Social e Comunitária

A implantação de um parque infantil contribui para a inclusão social, oferecendo um espaço acessível a todas as crianças, independentemente de sua condição socioeconômica. Além disso, esses espaços tornam-se pontos de encontro para a comunidade, promovendo a convivência e a integração social entre diferentes grupos.

3. Benefícios para a Saúde

A prática regular de atividades físicas é essencial para a saúde das crianças. Um parque infantil incentiva hábitos saudáveis desde cedo, ajudando a combater problemas como obesidade infantil e sedentarismo. Além disso, brincar ao ar livre contribui para o fortalecimento do sistema imunológico e para a saúde mental, reduzindo níveis de estresse e ansiedade.

4. Valorização dos Espaços Públicos

A instalação de um parque infantil contribui para a revitalização e valorização dos espaços públicos do município. Isso atrai mais visitantes e pode estimular a economia local, com o aumento da circulação de pessoas nas áreas próximas, beneficiando comércios e serviços.



****5. Cumprimento de Normas e Regulamentações****

A aquisição de um parque infantil visa cumprir as normas e regulamentações de segurança e acessibilidade, garantindo que todas as crianças possam usufruir do espaço de forma segura e inclusiva. Os equipamentos serão adquiridos e instalados conforme os padrões técnicos exigidos pelos órgãos competentes, proporcionando tranquilidade para as famílias.

****6. Incentivo à Educação Ambiental****

Parques infantis também podem ser utilizados como ferramenta para educação ambiental. Ao promover atividades e brincadeiras em contato com a natureza, as crianças desenvolvem um maior respeito pelo meio ambiente e aprendem a importância da sustentabilidade desde cedo.

****Conclusão****

A aquisição e instalação de um parque infantil no município de Pastos Bons/MA é um investimento estratégico para o desenvolvimento infantil, inclusão social, saúde e bem-estar da comunidade. A administração pública reafirma seu compromisso com a qualidade de vida dos cidadãos, proporcionando um espaço seguro e agradável para o lazer e a convivência familiar. Assim, solicitamos a aprovação deste projeto, que trará benefícios significativos para a população e contribuirá para o desenvolvimento harmonioso do município.



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 10 de Junho de 2024.



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.



Indicação da Equipe de Planejamento

Paulo Emílio Alves Ribeiro



Estudo Técnico Preliminar


Após análise preliminar, verificou-se que a presente demanda classifica-se como de baixa complexidade e, provavelmente, de pequeno valor, que poderá ser atestada por meio de cotação de preços, não se justificando a necessidade de elaboração de estudo técnico prévio. Portanto, entendemos possível, por meio do próprio Termo de Referência, a partir da necessidade existente, descrever a solução e demais informações a sua perfeita execução (quantitativos, aspectos qualitativos, valores etc.).

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	PARQUE INFANTIL 02 - Torre confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo 1,00 x 1,00 metros com cobertura formato redondo em plástico roto moldado formato de telha colonial medindo 4.90 de circunferência, 0.75cm de raio 0.50 cm de altura com encaixe das colunas embutidas, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma em plástico roto-moldado medindo 1,00 x 1,00 (H 1,20).01 – Túnel em plástico roto moldado medindo 2,00 x 0,80 com bordas em plástico roto moldado. 01 – Teia de aranha em plástico roto moldado medindo (L x C x A) : 0,90 x 0,90 x 1,20m.01 - Rampa de escalada em plástico roto moldado	UND	1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS Nº 04
PROC. Nº *disp 05/24*
RUBRICA  PASTOS BONS

medindo: 1,20 x 0,80m. 01 – Escorregador duplo em plástico roto moldado, medindo 2,00 M X 0,80. 01 - Escada com seis degraus em plástico roto moldado em polietileno e espessura mínima de 5mm com corrimão em aço carbono. 01 – Tobogã em plástico roto moldado medindo 3,00m, contendo bordas e ponteiros em plástico roto moldado. 01 – Balanço teen medindo 2.50 x 2.10 x 1.70 com estrutura tubular, medindo travessa feita com tubo de tubo 2" com 02 assentos teen em plástico roto moldado. 01 – Jogo da velha em plástico roto moldado e estrutura.

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Pastos Bons - MA, 15 de Maio de 2024

Paulo Emílio Alves Ribeiro
Secretário
001/21



AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 2024041/2024**, no dia **15 de Maio de 2024** que tem por finalidade Aquisição de um parque infantil (playground) montado e instalado no município de Pastos Bons/MA.

Paulo Emílio Alves Ribeiro
Secretário
001/21



DESPACHO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao
Departamento de Cotação de Preços
Prefeitura Municipal de Pastos Bons

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE MERCADO COM VISTAS AO ESTABELECIMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO AO INCISO IV DO ARTIGO 18 DA LEI 14.133/2021.

Prezados,

Solicitamos que seja realizado estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, nos termos do inciso IV, artigo 18 da Lei 14.133/2021, respeitando-se os critérios estabelecidos no Termo de Referência encaminhado junto com o Documento de Formalização de Demanda pelo Setor Requisitante.

O procedimento de levantamento de preços de mercado deverá respeitar os critérios do art. 23 da Lei 14.133/2021 e no regulamento deste órgão.

Concluído as solicitações acima, devolva-se os autos para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo.

Pastos Bons - MA, 15 de Maio de 2024

Paulo Emilio Alves Ribeiro
Secretário
001/21



DESPACHO

À Secretaria Municipal de Administração
Paulo Emílio Alves Ribeiro
Secretário

Em atenção a vossa Solicitação para realização de Pesquisa de Preços de Mercado, para Aquisição de um parque infantil (playground) montado e instalado no município de Pastos Bons/MA, informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimentos de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

FONTES UTILIZADAS (Art. 23, §1º, Lei 14.133/21)

IV - Pesquisa Direta com no mínimo 3 (três) Fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES: A pesquisa de preços é um procedimento fundamental em processos de compras públicas, visando garantir a transparência, a economicidade e a qualidade dos produtos adquiridos. No caso da aquisição do parque infantil para o município de Pastos Bons/MA, a consulta a fornecedores especializados do ramo se mostrou a abordagem mais vantajosa por diversos motivos. A seguir, detalhamos as principais razões que justificam essa escolha.

****1. Especialização e Expertise dos Fornecedores****

Ao consultar fornecedores do ramo de parques infantis, garantimos que as empresas possuem a expertise necessária para fornecer produtos que atendem aos padrões de qualidade e segurança exigidos. Esses fornecedores especializados conhecem as melhores práticas e tecnologias disponíveis, assegurando que o parque infantil será construído com materiais duráveis e seguros para as crianças.

****2. Comparação de Preços e Qualidade****

A consulta a fornecedores do ramo permite uma comparação mais precisa entre as diferentes propostas, considerando não apenas o preço, mas também a qualidade dos materiais e serviços oferecidos. Fornecedores especializados tendem a oferecer produtos com melhor acabamento, maior durabilidade e conformidade com as normas técnicas e de segurança, fatores essenciais para a escolha do melhor fornecedor.

****3. Conformidade com Normas e Regulamentações****

Empresas especializadas no ramo de parques infantis estão familiarizadas com as regulamentações e normas técnicas aplicáveis a esses equipamentos. Isso inclui normas de segurança, acessibilidade e ergonomia, garantindo que o parque infantil será seguro e adequado para todas as crianças. A conformidade com essas normas é um requisito



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS Nº 08
PROC. Nº disp 05/24
RUBRICA PASTOS BONS

fundamental para qualquer aquisição pública.

****4. Garantia de Suporte Técnico e Assistência Pós-venda****

Fornecedores do ramo geralmente oferecem garantias extensivas e serviços de suporte técnico e assistência pós-venda. Esse suporte é crucial para a manutenção e eventual reparo dos equipamentos, assegurando que o parque infantil permanecerá em boas condições de uso por muitos anos. A escolha de fornecedores especializados garante um relacionamento contínuo e confiável.

****5. Melhor Planejamento e Execução do Projeto****

Empresas do ramo possuem a experiência e os recursos necessários para planejar e executar a instalação do parque infantil de maneira eficiente. Isso inclui a elaboração de projetos detalhados, o cumprimento de prazos de entrega e a realização da instalação conforme as especificações técnicas. A expertise desses fornecedores reduz os riscos de atrasos e problemas durante a execução do projeto.

****6. Transparência e Competitividade****

A consulta a vários fornecedores do ramo promove a transparência e a competitividade no processo de compra. Ao solicitar propostas de diferentes empresas especializadas, garantimos que o processo seja justo e competitivo, resultando na escolha da melhor oferta disponível. Esse procedimento reforça a credibilidade e a confiança da administração pública perante a comunidade.

****Conclusão****

A pesquisa de preços através da consulta a fornecedores do ramo é uma estratégia vantajosa que assegura a aquisição de produtos de alta qualidade, conformidade com as normas técnicas e segurança, suporte técnico confiável, e uma execução eficiente do projeto. Essa abordagem promove a transparência e a competitividade, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de maneira responsável e eficiente. A administração pública de Pastos Bons/MA reafirma seu compromisso com a gestão responsável e transparente, escolhendo a melhor opção disponível para o benefício da comunidade



O valor previamente estimado da presente contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados as fontes pesquisadas e as quantidades a serem contratadas, na seguinte conformidade:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	PARQUE INFANTIL 02 - Torre confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo 1,00 x 1,00 metros com cobertura formato redondo em plástico roto moldado formato de telha colonial medindo 4.90 de circunferência, 0.75cm de raio 0.50 cm de altura com encaixe das colunas embutidas, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma em plástico roto-moldado medindo 1,00 x 1,00 (H 1,20).01 - Túnel em plástico roto moldado medindo 2,00 x 0,80 com bordas em plástico roto moldado. 01 - Teia de aranha em plástico roto moldado medindo (L x C x A) : 0,90 x 0,90 x 1,20m.01 - Rampa de escada em plástico roto moldado medindo: 1,20 x 0,80m. 01 - Escorregador duplo em plástico roto moldado, medindo 2,00 M X 0,80. 01 - Escada com seis degraus em plástico roto moldado em polietileno e espessura mínima de 5mm com corrimão em aço carbono.01 - Tobogã em plástico roto moldado medindo 3,00m, contendo bordas e ponteiros em plástico roto moldado.01 - Balanço teen medindo 2.50 x 2.10 x 1.70 com estrutura tubular, medindo travessa feita com tubo	UND	1	R\$ 48.000,00	R\$ 48.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS Nº 09
PROC. Nº disp 05/24
RUBRICA  

de tubo 2" com 02 assentos teen em plástico roto moldado.01
– Jogo da velha em plástico roto moldado e estrutura.

Valor Total

R\$ 48.000,00

Diante do exposto, atesto para os devidos fins a veracidade das informações apresentadas nas cotações em anexo deste processo, a fim de levantarmos preço estimado para o referido processo de contratação.

Pastos Bons - MA, 27 de Maio de 2024



Francimilson de Souza Costa Sá
COORDENADOR SETOR DE COMPRAS

A.R. EMPREENDIMENTOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

Av. Domingos Sertão, Nº1000, CNPJ: 05,277.173/0001-75, PASTOS BONS-MA

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa proposta de preços, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos. Concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação previamente definidos.

1. PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL: A R EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 09.067.500/0001-15

E-MAIL: arempreendimentos.ltada@gmail.com

ENDEREÇO: Rua 27, nº 18 - Angelim

CEP: 65.062-650

2. PROPOSTA DE PREÇOS

Importa a proposta o valor do(s) item (ns) e valor global de **R\$48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)**, conforme planilha orçamentária abaixo:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ítem	Descrição	Marca	Und	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
------	-----------	-------	-----	--------	----------------------	----------------------

1	PARQUE INFANTIL 02 - Torre confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo 1,00 x 1,00 metros com cobertura formato redondo em plástico roto moldado formato de telha colonial medindo 4.90 de circunferência, 0.75cm de raio 0.50 cm de altura com encaixe das colunas embutidas, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma em plástico roto-moldado medindo 1,00 x 1,00 (H 1,20). 01 – Túnel em plástico roto moldado medindo 2,00 x 0,80 com bordas em plástico roto moldado. 01 – Teia de aranha em plástico roto moldado medindo (L x C x A) : 0,90 x 0,90 x 1,20m. 01 - Rampa de escalada em plástico roto moldado medindo: 1,20 x 0,80m. 01 – Escorregador duplo em plástico roto moldado, medindo 2,00 M X 0,80. 01 - Escada com seis degraus em plástico roto moldado em polietileno e espessura mínima de 5mm com corrimão em aço carbono. 01 – Tobogã em plástico roto moldado medindo 3,00m, contendo bordas e ponteiras em plástico roto moldado. 01 – Balanço teen medindo 2.50 x 2.10 x 1.70 com estrutura tubular, medindo travessa feita com tubo de tubo 2" com 02 assentos teen em plástico roto	Aquarela Parques	UND	1	48,000.00	48,000.00
					TOTAL	R\$ 48,000.00

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias

4. DADOS BANCÁRIOS: Banco BRASIL - Agencia: 5895-5 / Conta corrente: 19.713-0

5. DADOS DE CONTATO: James Aranha Dantas - Administrador

PASTOS BONS -MA, 22 MAIO DE 2024

.....James Aranha Dantas.....

Assinatura/carimbo

G S COMERCIO E SERVIÇOS

CNPJ: 39.985.172/0001-05

INS. MUNICIPAL: 98.276.275

ENDEREÇO: RUA RODONIA UNIDADES 203 N° SN, ANGELIM
SÃO LUÍS MA CEP: 65.063-300

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

Av. Domingos Sertão, N° 1000, CEP: 65665-000, Pastos Bons-MA

Prezados Senhores,

submetemos à apreciação da nossa proposta de preços, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos. Concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação previamente definidos.

1. PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL: G S COMERCIO E SERVIÇOS

CNPJ: 39.985.172/0001-05

ENDEREÇO: RUA RODONIA UNIDADES 203 N° SN, ANGELIM

CEP: 65.063-300

2. PROPOSTA DE PREÇOS

Importa a proposta o valor do(s) item (ns) e valor global de **R\$48.155,00 (Quarenta e Oito Mil, Cento e Cinquenta e Cinco Reais)**, conforme planilha orçamentária abaixo:

Item	Descrição	Marca	Und	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
------	-----------	-------	-----	--------	----------------------	----------------------

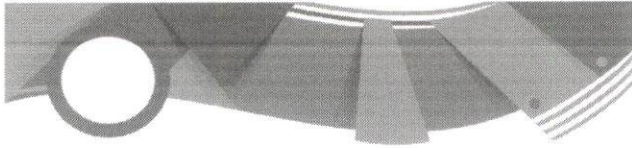
1	<p>PARQUE INFANTIL</p> <p>02 - Torre confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo 1,00 x 1,00 metros com cobertura formato redondo em plástico roto moldado formato de telha colonial medindo 4.90 de circunferência, 0.75cm de raio 0.50 cm de altura com encaixe das colunas embutidas, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma em plástico roto-moldado medindo 1,00 x 1,00 (H 1,20).</p> <p>01 – Túnel em plástico roto moldado medindo 2,00 x 0,80 com bordas em plástico roto moldado.</p> <p>01 – Teia de aranha em plástico roto moldado medindo (L x C x A) : 0,90 x 0,90 x 1,20m.</p> <p>01 - Rampa de escalada em plástico roto moldado medindo: 1,20 x 0,80m.</p> <p>01 – Escorregador duplo em plástico roto moldado, medindo 2,00 M X 0,80.</p> <p>01 - Escada com seis degraus em plástico roto moldado em polietileno e espessura mínima de 5mm com corrimão em aço carbono.</p> <p>01 – Tobogã em plástico roto moldado medindo 3,00m, contendo bordas e ponteiros em plástico roto moldado.</p> <p>01 – Balanço teen medindo 2.50 x 2.10 x 1.70 com estrutura tubular, medindo travessa feita com tubo de tubo 2" com 02 assentos teen em plástico roto moldado.</p> <p>01 – Jogo da velha em plástico roto moldado e estrutura</p>	Aquarela Parques	UND	1	48,155.00	48,155.00
TOTAL						R\$ 48,155.00

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias

PASTOS BONS -MA, 25 DE MAIO 2024

Giuvan Sá de Santana

Assinatura/carimbo



G S DE SANTANA FILHO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

Av. Domingos Sertão, Nº 1000

Prezados Senhores,

submetemos à apreciação da nossa proposta de preços, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos. Concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação previamente definidos.

1. PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL: G S DE SANTANA FILHO

CNPJ: 30.567.108/0001-21

E-MAIL: comercialgsantana@gmail.com

ENDEREÇO: Avenida C, nº 08 - Condomínio Novo tempo III - Angelim

CEP: 65.063.300

2. PROPOSTA DE PREÇOS

Importa a proposta o valor do(s) item (ns) e valor global de **R\$48.100,00 (Quarenta e Oito Mil e Cem Reais)**, conforme planilha orçamentária abaixo:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Descrição	Marca	Und	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
------	-----------	-------	-----	--------	----------------------	----------------------

1	<p>PARQUE INFANTIL</p> <p>02 - Torre confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo 1,00 x 1,00 metros com cobertura formato redondo em plástico roto moldado formato de telha colonial medindo 4.90 de circunferência, 0.75cm de raio 0.50 cm de altura com encaixe das colunas embutidas, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma em plástico roto-moldado medindo 1,00 x 1,00 (H 1,20).</p> <p>01 – Túnel em plástico roto moldado medindo 2,00 x 0,80 com bordas em plástico roto moldado.</p> <p>01 – Teia de aranha em plástico roto moldado medindo (L x C x A) : 0,90 x 0,90 x 1,20m.</p> <p>01 - Rampa de escalada em plástico roto moldado medindo: 1,20 x 0,80m.</p> <p>01 – Escorregador duplo em plástico roto moldado, medindo 2,00 M X 0,80.</p> <p>01 - Escada com seis degraus em plástico roto moldado em polietileno e espessura mínima de 5mm com corrimão em aço carbono.</p> <p>01 – Tobogã em plástico roto moldado medindo 3,00m, contendo bordas e ponteiras em plástico roto moldado.</p> <p>01 – Balanço teen medindo 2.50 x 2.10 x 1.70 com estrutura tubular, medindo travessa feita com tubo de tubo 2" com 02 assentos teen em plástico roto moldado.</p> <p>01 – Jogo da velha em plástico roto moldado e estrutura</p>	Aquarela Parques	UND	1	48,100.00	48,100.00
TOTAL						R\$ 48,100.00

- 3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias
- 4. DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil - Agencia: 5895-5 / Conta corrente: 19.713-0
- 5. DADOS DE CONTATO: Giuvan Sá de Santana - Sócio Administrador

PASTOS BONS -MA, 24 MAIO DE 2024

Giuvan Sá de Santana Filho
 Assinatura/carimbo



R.R. BARROS

PROPOSTA DE PREÇOS

FOLHAS N° 16

PROC. N° disp 05/24

RUBRICA _____

Ao Município de Pastos Bons/MA

Prezados Senhores,

A empresa **R. R. BARROS LTDA**, com sede na cidade de Barra do Corda, R. Frederico Figueira, 327 B, Centro, CEP: 65950-000, inscrita no CNPJ/MF sob o número 10.584.002/0001-29, neste ato representada por **RAPHAEL RODRIGUES BARROS**, portador do CPF n.º 607.230.023-55 e R.G. n.º 030608922005-6 SSP/MA, abaixo assinado propõe os preços infra discriminados **Aquisição de um parque infantil (playground) montado e instalado no município de Pastos Bons/MA**

Item	Descrição	Marca	Und	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	<p>PARQUE INFANTIL</p> <p>02 - Torre confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo 1,00 x 1,00 metros com cobertura formato redondo em plástico roto moldado formato de telha colonial medindo 4.90 de circunferência, 0.75cm de raio 0.50 cm de altura com encaixe das colunas embutidas, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma em plástico roto-moldado medindo 1,00 x 1,00 (H 1,20).</p> <p>01 – Túnel em plástico roto moldado medindo 2,00 x 0,80 com bordas em plástico roto moldado. 01 – Teia de aranha em plástico roto moldado medindo (L x C x A) : 0,90 x 0,90 x 1,20m.</p> <p>01 - Rampa de escalada em plástico roto moldado medindo: 1,20 x 0,80m.</p> <p>01 – Escorregador duplo em plástico roto moldado, medindo 2,00 M X 0,80.</p> <p>01 - Escada com seis degraus em plástico roto moldado em polietileno e espessura mínima de 5mm com corrimão em aço carbono.</p> <p>01 – Tobogã em plástico roto moldado medindo 3,00m, contendo bordas e ponteiros em plástico roto moldado.</p> <p>01 – Balanço teen medindo 2.50 x 2.10 x 1.70 com estrutura tubular, medindo travessa feita com tubo de tubo 2" com 02 assentos teen em plástico roto</p>	Unico	UND	1	48,500.00	48,500.00
TOTAL						R\$ 48,500.00

Validade da proposta é de 60 dias.

R R BARROS
LTDA:105840

R. R. BARROS – IDEAL MOVEIS MA
CNPJ: 10.584.002/0001-29 - (99) 9 8222-7079

R. Frederico Figueira, 327 B, Centro, Barra do Corda - MA

Assinado de forma digital por R R BARROS
LTDA:10584002000129
Dados: 2024.05.22
16:26:27 -03'00'



SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Pastos Bons

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE
DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA
AQUISIÇÃO DE UM PARQUE INFANTIL (PLAYGROUND)
MONTADO E INSTALADO NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA.

Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2024041/2024**, cujo objeto é Aquisição de um parque infantil (playground) montado e instalado no município de Pastos Bons/MA.

O valor total estimado da presente demanda é de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Pastos Bons - MA, 27 de Maio de 2024

Paulo Emílio Alves Ribeiro
Secretário
001/21



INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Paulo Emílio Alves Ribeiro
Secretário

ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA AQUISIÇÃO DE UM PARQUE INFANTIL (PLAYGROUND) MONTADO E INSTALADO NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA.

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, que revendo a Lei Orçamentária vigente no corrente exercício financeiro, verificou-se que há programa, classificação e disponibilidade orçamentária necessária e suficiente para Aquisição de um parque infantil (playground) montado e instalado no município de Pastos Bons/MA, objeto do Processo Administrativo nº 2024041/2024, podendo ainda, se for o caso, ser o saldo orçamentário suplementado, sob a seguinte rubrica:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 03 Secretaria Municipal de Administração

CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0020.2005.0000 MANUT FUNC DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Remetam-se os autos à Secretaria Requisitante..

Pastos Bons - MA, 27 de Maio de 2024

Elanne Duarte Barros Grangeiro
Chefe Dep. Contabilidade
037/2021



TERMO DE REFERÊNCIA

COMPRAS - CONTRATAÇÃO DIRETA

1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Aquisição de um parque infantil (playground) montado e instalado no município de Pastos Bons/MA.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Justificativa para Aquisição de Parque Infantil no Município de Pastos Bons/MA
****Introdução****

A administração pública de Pastos Bons/MA, ciente da importância de proporcionar espaços de lazer e recreação adequados para suas crianças, propõe a aquisição e instalação de um parque infantil (playground). Este investimento visa atender às necessidades de desenvolvimento físico, social e emocional das crianças do município, bem como promover a inclusão social e a qualidade de vida.

****1. Importância do Desenvolvimento Infantil****

Os primeiros anos de vida são cruciais para o desenvolvimento integral da criança. Brincar é uma atividade fundamental para o desenvolvimento cognitivo, motor, social e emocional. Um parque infantil oferece um ambiente seguro e estimulante, onde as crianças podem:

- Desenvolver habilidades motoras através de atividades físicas como correr, pular e escalar;
- Estimular a criatividade e a imaginação com brinquedos interativos;
- Aprender a socializar, compartilhando espaços e brinquedos com outras crianças;
- Fortalecer vínculos familiares, proporcionando um local onde pais e filhos possam passar tempo de qualidade juntos.

****2. Inclusão Social e Comunitária****

A implantação de um parque infantil contribui para a inclusão social, oferecendo um espaço acessível a todas as crianças, independentemente de sua condição socioeconômica. Além disso, esses espaços tornam-se pontos de encontro para a comunidade, promovendo a convivência e a integração social entre diferentes grupos.

****3. Benefícios para a Saúde****

A prática regular de atividades físicas é essencial para a saúde das crianças. Um parque infantil incentiva hábitos saudáveis desde cedo, ajudando a combater problemas como obesidade infantil e sedentarismo. Além disso, brincar ao ar livre contribui para o fortalecimento do sistema imunológico e para a saúde mental, reduzindo níveis de estresse e ansiedade.

****4. Valorização dos Espaços Públicos****

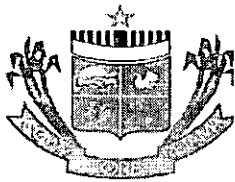
A instalação de um parque infantil contribui para a revitalização e valorização dos espaços públicos do município. Isso atrai mais visitantes e pode estimular a economia local, com o aumento da circulação de pessoas nas áreas próximas, beneficiando comércios e serviços.

****5. Cumprimento de Normas e Regulamentações****

A aquisição de um parque infantil visa cumprir as normas e regulamentações de segurança e acessibilidade, garantindo que todas as crianças possam usufruir do espaço de forma segura e inclusiva. Os equipamentos serão adquiridos e instalados conforme os padrões técnicos exigidos pelos órgãos competentes, proporcionando tranquilidade para as famílias.

****6. Incentivo à Educação Ambiental****

Parques infantis também podem ser utilizados como ferramenta para educação ambiental. Ao promover atividades e brincadeiras em contato com a natureza, as crianças desenvolvem um maior respeito pelo meio ambiente e aprendem a importância da sustentabilidade desde cedo.



****Conclusão****

A aquisição e instalação de um parque infantil no município de Pastos Bons/MA é um investimento estratégico para o desenvolvimento infantil, inclusão social, saúde e bem-estar da comunidade. A administração pública reafirma seu compromisso com a qualidade de vida dos cidadãos, proporcionando um espaço seguro e agradável para o lazer e à convivência familiar. Assim, solicitamos a aprovação deste projeto, que trará benefícios significativos para a população e contribuirá para o desenvolvimento harmonioso do município.

3. DO ENQUADRAMENTO

- 3.1. A modalidade da contratação adequada para o atual procedimento está prevista no Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras.

4. DA VIGÊNCIA

- 4.1. O instrumento contratual deverá ser celebrado no prazo máximo de 01 (um) ano, nos termos do art. 105 da Lei Nº 14.133/21, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/21.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.
- 5.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Aviso de Contratação Direta.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons.
- 6.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 03 Secretaria Municipal de Administração

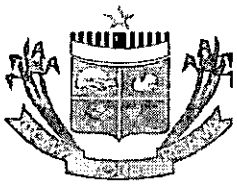
CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0020.2005.0000 MANUT FUNC DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

- 6.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

7. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 7.1. A entrega dos produtos é de no máximo 10 (dez) dias úteis após o recebimento da "Ordem de Fornecimento" emitida pela Secretaria Municipal requisitante.
- 7.2. O local de entrega será indicado na "Ordem de Fornecimento", não podendo ser fora do território do município.
- 7.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois)



dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 7.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 8.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.



- 8.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.
- 9.2. O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com o Contratado em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.
- 9.3. Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.
- 9.4. Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.
- 9.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;
- 9.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 9.7. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.8. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 10.1. Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;
- 10.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 10.3. Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
- 10.4. O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 10.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 10.6. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 10.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
- 10.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XVI do artigo 92 da Lei nº. 14.133/21.
- 10.9. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/21;
- 10.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 10.11. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.



- 10.12. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no §5º, art.º 90 na Lei 14.133/21.
- 10.13. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.
- 10.14. Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- 10.15. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- 10.16. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 10.17. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- 10.18. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:
 - 10.18.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;
 - 10.18.2. É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;

11. DA RESCISÃO DO CONTRATO

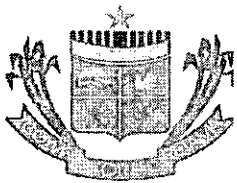
- 11.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.
- 11.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 11.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO


- 12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição
- 12.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 13.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 6 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
 - 13.1.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS Nº 26
PROC. Nº Disp 05/24
RUBRICA  PASTOS BONS

- 13.2. Em se tratando de Material Permanente, a garantia contratual seguirá as regras abaixo:
- 13.2.1. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
 - 13.2.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
 - 13.2.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
 - 13.2.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
 - 13.2.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
 - 13.2.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
 - 13.2.7. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
 - 13.2.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
 - 13.2.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
 - 13.2.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;
 - 14.1.1. É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável.

15. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
------	-----------	---------	--------	-----------	-----------



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS Nº 27
PROC. Nº disp 05/24
RUBRICA
PASTOS BONS

- 1 PARQUE INFANTIL 02 - Torre confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo 1,00 x 1,00 metros com cobertura formato redondo em plástico roto moldado formato de telha colonial medindo 4.90 de circunferência, 0.75cm de raio 0.50 cm de altura com encaixe das colunas embutidas, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma em plástico roto-moldado medindo 1,00 x 1,00 (H 1,20).01 – Túnel em plástico roto moldado medindo 2,00 x 0,80 com bordas em plástico roto moldado. 01 – Teia de aranha em plástico roto moldado medindo (L x C x A) : 0,90 x 0,90 x 1,20m.01 - Rampa de escalada em plástico roto moldado medindo: 1,20 x 0,80m. 01 – Escorregador duplo em plástico roto moldado, medindo 2,00 M X 0,80. 01 - Escada com seis degraus em plástico roto moldado em polietileno e espessura mínima de 5mm com corrimão em aço carbono.01 – Tobogã em plástico roto moldado medindo 3,00m, contendo bordas e ponteiras em plástico roto moldado.01 – Balanço teen medindo 2.50 x 2.10 x 1.70 com estrutura tubular, medindo travessa feita com tubo de tubo 2" com 02 assentos teen em plástico roto moldado.01 – Jogo da velha em plástico roto moldado e estrutura.
- | | | | |
|-----|---|---------------|---------------|
| UND | 1 | R\$ 48.000,00 | R\$ 48.000,00 |
|-----|---|---------------|---------------|

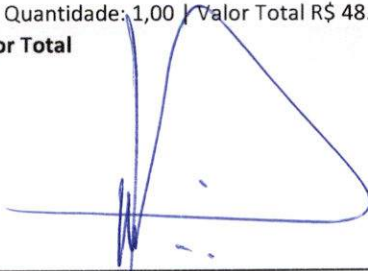
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 1,00 | Valor Total R\$ 48.000,00

Valor Total

R\$ 48.000,00

Pastos Bons - MA, 27 de Maio de 2024



Paulo Emílio Alves Ribeiro
Secretário
001/21



TERMO DE AUTUAÇÃO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA SEM DISPUTA

No uso de minhas atribuições, em **29 de Maio de 2024**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Dispensa sem Disputa, sob o número 005/2024, originário do Processo Administrativo nº 2024041/2024, que tem por finalidade Aquisição de um parque infantil (playground) montado e instalado no município de Pastos Bons/MA, com valor total estimado em R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2024041/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	005/2024
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE UM PARQUE INFANTIL (PLAYGROUND) MONTADO E INSTALADO NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA
VALOR ESTIMADO:	R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras

Pastos Bons - MA, 29 de Maio de 2024

Paulo Emílio Alves Ribeiro
Secretário
001/21



DESPACHO PARA PARECER DE MINUTA

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2024041/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	005/2024
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE UM PARQUE INFANTIL (PLAYGROUND) MONTADO E INSTALADO NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA
VALOR ESTIMADO:	R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para análise jurídica da contratação bem como controle prévio de legalidade, nos termos do § 4º, do art. 53 da Lei 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Pastos Bons - MA, 29 de Maio de 2024

Paulo Emílio Alves Ribeiro
Secretário
001/21



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº 30

PROC. Nº disp 05/24

RUBRICA



PARECER JURÍDICO

Interessado: Comissão Permanente de Licitação

Dispensa de Licitação nº 05/2024-PMPB

Objeto: Aquisição de um parque infantil (playground) montado e instalado no município de Pastos Bons/MA.

I - DO RELATÓRIO:

O processo teve início com a requisição formulada pela Secretária da Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, relatando a necessidade do objeto e justificando sua pretensão.

A requisição foi protocolada junto a Comissão Permanente de Licitação, que na sequência instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes a toda e qualquer contratação pública, independentemente de efetivarem-se na via licitatórias ou através de contratação direta.

Consta nos autos os seguintes documentos:

1. Memorando da Secretária da Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA;
2. Termo de Referência;
3. Aprovação do Termo de Referência pelo Requisitante;
4. Autuação do processo;
5. Demonstrativo da busca pelo preço estimado e pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo;
6. Cotações
7. Consulta solicitando informações de reserva orçamentária;
8. Termo de Declaração de disponibilidade e reserva orçamentaria e despacho do Ordenador;
9. Parecer Técnico da Comissão Permanente de Licitação;
10. Minuta do Contrato Administrativo;
11. Solicitação deste Parecer.



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº 31

PROC. Nº disp 05/24

RUBRICA



Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria Jurídica, para a análise prévia quanto ao atendimento dos requisitos exigidos, prescrita no art. 72, inciso III, da Lei no 14.133/2021. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

É o relatório.

II – DA ANÁLISE JURÍDICA:

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, entrou em vigência, em 1º de abril, e já se pode contratar, por dispensa de licitação, utilizando os novos limites, constantes no art. 75, superiores aos da Lei nº 8.666/93.

Sobre essa questão, iniciamos lembrando a regra do art. 191, da Lei n 14.133/2021, que prevê que, durante os próximos dois anos, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a nova lei ou de acordo com o que vamos chamar de **"antiga legislação"** - a Lei nº 8.666/93, a Lei nº 10.520/02, das regras do RDC, constantes na Lei nº 12.462/2011 - visto que, conforme inciso II, do art. 193, a **"antiga legislação"** será revogada, apenas após dois anos da publicação da Lei nº 14.133/2021.

Logo, pela literalidade do art. 191, não existe dúvida de interpretação quanto à existência e utilização, durante os próximos dois anos, da "antiga legislação" e da Lei nº 14.133/2021, seja para procedimentos licitatórios, seja para as situações relativas às dispensas de licitação e inexigibilidade de licitação.

Na dispensa em tela a CPL corretamente seguiu o art. 191 da lei 14.133/2021, quando expressou no instrumento de contratação direta que seguiria a nova lei e não houve combinação da nova lei com a antiga, portanto a Comissão obedeceu a vedação de combinação das leis.

O Gestor optou por utilizar a Lei nº 14.133/2021, esse cenário muda consideravelmente, porém, não bastando, para tanto, a animação para se utilizar os novos limites para dispensa de licitação em razão de valor, que é o que muito se tem visto. Mas, principalmente, para que se altere a forma de pensar sobre o processo de dispensa de licitação, considerando o foco no planejamento de todas as contratações trazidas pela nova lei.



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº 32

PROC. Nº *disp 05/24*

RUBRICA



A dispensa de licitação verifica-se que situações em que, embora viável competição entre particulares, a lei reconhece a incompatibilidade entre a licitação e os valores norteados na atividade administrativa, sob o prisma de proporcionalidade.

Para cada ente federado começar a fazer uso da nova lei de licitação é recomendável que cada ente edite normas regulamentares disciplinando o procedimento para as contratações diretas realizadas em seu respectivo âmbito. Isso significa a realização de um procedimento de contratação, cujo desenvolvimento comprovará de modo objetivo ter sido adotado a solução mais vantajosa.

DA VIABILIDADE DE COMPETIÇÃO:

A dispensa de licitação é consagrada por lei para situações em que é viável a competição. A lei determina a dispensa de licitação por reconhecer que a sua ocorrência não traria os benefícios pretendidos ou, mesmo, acarretaria outros malefícios indispensáveis. A licitação seria uma solução inadequada ou desnecessária para promover o atendimento às necessidades coletivas ou comprometeria a realização de outros valores igualmente protegido pelo direito

DA QUESTÃO DE CUSTO E BENEFÍCIO:

Toda licitação envolve uma relação de custo e benefício. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais da licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais etc) e da alocação de pessoal. Há custos de tempo, referente a demora para o desenvolvimento dos atos da licitação. Também podem existir outras espécies de custo a ser examinado caso a caso.

Em contrapartida a licitação produz benefícios para a Administração. Esses benefícios consistem em que a Administração efetivará (em tese) contratação mais vantajosa do que realizaria se a licitação não tivesse existido. A dispensa da licitação decorre do reconhecimento por lei de que os custos inerentes a uma licitação superam os benefícios que dela poderiam advir. A lei dispensa licitações para evitar o sacrifício dos interesses coletivos e supra individuais.

A ESCOLHA LEGISLATIVA FUNDAMENTADA: A PROPORCIONALIDADE:

Todas as hipóteses de dispensa de licitação presente apresentam em comum a característica de previsão legislativa. Não se admite a criação de um caso de dispensa



sem lei assim dispondo e no caso em tela enquadra-se no artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Atualização dos valores mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E).

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
inciso II do caput do art. 75	R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos)

O elenco do artigo 75 da lei 14133/2021 pode ser enquadrado em diversas categorias em vista de seu conteúdo jurídico e as finalidades que norteiam a sua instituição. A hipótese de dispensa de licitação do artigo 75 podem ser sistematizados segundo o ângulo de manifestação de desequilíbrio da relação do custo benefício, sendo que o caso em tela se refere custo econômico da licitação, ou seja, o custo econômico da licitação, é superior ao benefício dela extraível.

O § 1º d o art. 75, da lei 14.133/2021 determina a obrigatoriedade da somatória de valores para determinação do cabimento da dispensa de licitação, *in verbis*:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº 34

PROC. Nº *disp 05/24*

RUBRICA



II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

(...)

Quando o valor do somatório ultrapassar o limite estabelecido na lei, a solução reside em promover a licitação regula, porém observa-se que a somatório corresponde ao limite estabelecido, já que é de **R\$ 48.000,00**.

DO AVISO (PUBLICAÇÃO):

No supra processo foi devidamente cumprido a exigência de divulgação do aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, sendo publicado no Mural do Órgão, Portal de Transparência da Prefeitura Municipal e **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, obedecendo o que reza o no **§ 3º do art. 17 da lei 14.133/2021, in verbis:**

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Único - Logo, com base nessa disciplina, é possível cogitar que esses municípios – de até 20 mil habitantes – dispõem do prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da Lei, para atenderem ao dever de divulgar o inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), consoante determina o art. 54, *caput* da Lei nº 14.133/2021.

O PREÇO DE MERCADO E PESQUISA:

O preço executado neste procedimento encontra-se dentro do mercado.

Como na contratação direta administração não está liberada de promover todas as atividades de pesquisa de preço e de solicitação de oferta dos potenciais interessados, então percebe-se que no caso em tela foi obedecido e com isso existe a pesquisa de preço nos autos, além de haver também divulgação ampla pela Administração Pública a sua intenção de promover a contratação tal se destina inclusive ao fim de obter propostas dos agentes de econômicos privados.

No procedimento em tela observa-se que a CPL no momento da realização de sua pesquisa de preço, tomou por base a Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

A comissão, observou, inclusive, o mesmo procedimento do art. 23, onde é regrado quais os parâmetros utilizados para se chegar no valor estimativo da contratação para aquisição de bens e contratação de serviços em geral e para obras e serviços de engenharia, para que se conste o valor estimado da contratação.

DA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

Após a pesquisa de preço de interesse da administração pública em contratação direta do objeto deste procedimento, então a Comissão buscou selecionar a melhor proposta possível com observância no princípio da isonomia, portanto a contratação foi a melhor possível, na circunstância existente e identificadas pela autoridade competente, conforme se vê acerca de condições do mercado e da capacitação do particular escolhido.

DA GARANTIA AOS PRINCÍPIOS DA REPÚBLICA E DA ISONOMIA:

A ausência de licitação não pode ser interpretada, também nessa hipótese, como autorização para a contratações abusivas ou infringentes ao princípio da isonomia.

Assim, imagine-se um invento apto a gerar resultados econômicos de grande relevo, cuja produção tenha demandado investimento vultuosos dos cofres públicos. A dispensa de citação não significa que a administração estaria liberada para produzir contratação por valores ínfimos (ou incompatíveis com investimento público e com valor econômico do invento). Nem poderia adotar tratamento preferencial em favor de



determinados particulares sem assegurar a possibilidade de disputa por todos os possíveis interessados.

A ora contratação direta justifica-se pelas dificuldades de compatibilizar a transferência onerosa do direito de exploração de um invento ou de uma tecnologia com as formalidades da licitação.

No caso em tela Administração Pública, observou as formalidades em geral exigível em qualquer hipótese de contratação, pois mesmo sendo contratação direta não autoriza o afastamento das formalidades indispensável a realização de qualquer contrato.

No procedimento de tela observa-se que foi obedecido todos os requisitos que a lei dispõem, ou seja, os documentos que deve compor a dispensa de licitação estão com documento de formalização da demanda que consta nos autos termo de referência devidamente e preenchido com especificações e todos os detalhes que a lei exige, a estimativa de despesa calculada e na forma estabelecida no artigo 23, o parecer técnico que demonstra o atendimento dos requisitos exigidos, demonstração de compatibilidade da previsão de recursos ambientais com compromisso a ser assumido, a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária há nos autos a razão de escolha do contratado, a justificativa de preço e autorização da autoridade competente, portanto preenchendo todos os requisitos do artigo 72 da lei 14133 de 2021.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;**
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;**
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;**

- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Vemos, então, que, agora, o gestor que decidir pela dispensa de licitação, deverá iniciar o processo com um documento que apresente a necessidade da contratação para que, se for o caso, seja realizado um estudo técnico preliminar para definir a melhor solução para atendimento da necessidade, analisando-se, inclusive, os riscos daquelas soluções possíveis, para, ao final, se indicar qual a solução mais viável a ser contratada.

DO CONTRATO:

Acerca da formalização do contrato, a lei, em seu artigo 95, também flexibiliza a exigência do instrumento de contrato na dispensa de licitação em razão de valor, prevendo a possibilidade de o instrumento ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

III - DA CONCLUSÃO:

Ante o exposto, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, podendo o processo de contratação produzir os efeitos jurídicos pretendidos, no que tange a **Aquisição de um parque infantil (playground) montado e instalado no município de Pastos Bons/MA**, mediante dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, II, da lei 14.133/2021, cumpridas as formalidades administrativas.



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº 38

PROC. Nº disp 05/24

RUBRICA



Recomenda-se que não seja realizado nova dispensa como mesmo objeto sob pena de irregularidades, bem como seja todo o procedimento publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal.

Ex positis, encontrando-se o processo dentro dos permissivos legais, **OPINA esta Assessoria Jurídica favoravelmente** com fundamento no Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, ressaltando que este órgão jurídico não possui competência para opinar sobre o Termo de Referência, natureza ou qualificação técnica, quantidade e qualidade do objeto, ficando adstrita questão jurídica.

Retornem os autos a Comissão Permanente de Licitação.

É o Parecer,

Pastos Bons/MA, 03 de junho de 2024.


Bernardino Rego Neto
OAB/MA 13.551
Procurador Municipal



ESTADO DO Maranhão
Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração

FOLHAS Nº 39
PROC. Nº disp 05/24
RUBRICA



RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

RATIFICO a Dispensa sem Disputa nº 005/2024 para Aquisição de um parque infantil (playground) montado e instalado no município de Pastos Bons/MA, nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024041/2024, cuja contratação deverá ser celebrada com a empresa A R EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 09.067.500/0001-15, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 27, nº 18, Cep: 65.062-650, São Luís/MA. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ R\$ 48.000,00 ((quarenta e oito mil reais), em conformidade com o que prevê a Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras.

Pastos Bons – MA, 3 de Junho de 2024.

Paulo Emílio Alves Ribeiro
Secretário
001/21



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS



CONTRATO Nº 164/2024

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Dispensa sem Disputa Nº 005/2024
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024041/2024



OBJETO CONTRATUAL

Aquisição de um parque infantil (playground) montado e instalado no município de Pastos Bons/MA



VALOR CONTRATUAL

R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 3 de Junho de 2024
FINAL: 31 de Dezembro de 2024



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75
Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, Pastos Bons, Maranhão.
Paulo Emílio Alves Ribeiro, CPF nº 269.662.553-00



DADOS DO CONTRATADO

A R EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 09.067.500/0001-15
RUA 27, 18, ANGELIM, São Luís, Maranhão
arempreendimentos.ltda@gmail.com, (98) 3236-3205,
Antonia Regina Rodrigues de Freitas, CPF nº 007.954.183-61



FISCAL DO CONTRATO

LAYS FERREIRA BARROS, CPF: 051891301-50

PREÂMBULO

Aos 3 de Junho de 2024, a Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ nº 05.277.173/0001-75, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº 41
PROC. Nº disp 05/24
RUBRICA



1.1 – O presente instrumento tem por objeto Aquisição de um parque infantil (playground) montado e instalado no município de Pastos Bons/MA de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ R\$ 48.000,00 ((quarenta e oito mil reais)), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	PARQUE INFANTIL 02 - Torre confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo 1,00 x 1,00 metros com cobertura formato redondo em plástico roto moldado formato de telha colonial medindo 4.90 de circunferência, 0.75cm de raio 0.50 cm de altura com encaixe das colunas embutidas, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma em plástico roto-moldado medindo 1,00 x 1,00 (H 1,20).01 – Túnel em plástico roto moldado medindo 2,00 x 0,80 com bordas em plástico roto moldado. 01 – Teia de aranha em plástico roto moldado medindo (L x C x A) : 0,90 x 0,90 x 1,20m.01 - Rampa de escalada em plástico roto moldado medindo: 1,20 x 0,80m. 01 – Escorregador duplo em plástico roto moldado, medindo 2,00 M X 0,80. 01 - Escada com seis degraus em plástico roto moldado em polietileno e espessura mínima de 5mm com corrimão em aço carbono.01 – Tobogã em plástico roto moldado medindo 3,00m, contendo bordas e ponteiros em plástico roto moldado.01 – Balanço teen medindo 2.50 x 2.10 x 1.70 com estrutura tubular, medindo travessa feita com tubo de tubo 2" com 02 assentos teen em plástico roto moldado.01 – Jogo da velha em plástico roto moldado e estrutura.	UNICO	UND	1	R\$ 48.000,00	R\$ 48.000,00

Valor Total

R\$ 48.000,00

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Antonia Regina



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 03/06/2024 e encerramento em 31/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

Antonia Regina



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS



- 7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
- 7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 03 Secretaria Municipal de Administração

CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0020.2005.0000 MANUT FUNC DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

Antonia Regina



- 9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

Antonia Regina



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS



10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Antonia Regina



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº 46
PROC. Nº disp 05/24
RUBRICA



11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Antonia Regina



- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Antonia Regina



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS



15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pastos Bons - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pastos Bons – MA, 3 de Junho de 2024

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Paulo Emílio Alves Ribeiro
Secretário
001/21

PELA CONTRATADA

Antonia Regina Rodrigues de Freitas
CPF nº 007.954.183-61

EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2024, assinado em 03/06/2024.

Objeto: Aquisição de um parque infantil (playground) montado e instalado no município de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2024041/2024. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 005/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: A R EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 09.067.500/0001-15. Valor Global: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Vigência Inicial: 3 de Junho de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Paulo Emílio Alves Ribeiro - Secretário. Pastos Bons - MA, 3 de Junho de 2024.

FOLHAS Nº 50
PROC. Nº disp 05/24
RUBRICA e

JOSEANE ARANHA DANTAS, brasileira, solteira, empresária, data de nascimento 17.06.1976, natural de São Luis-MA, portadora do RG nº 000003367393-4 SSP-MA e CPF nº 906.069.223-34, residente e domiciliada na Rua 27, nº 18 - Angelim, São Luis-MA, CEP: 65062-650, titular da empresa **J A DANTAS EIRELI**, estabelecida na Rua 27 nº 18 - Angelim, São Luís- MA, CEP 65062-650, devidamente registrada na JUCEMA sob NIRE nº 21600120926 e inscrita no CNPJ sob nº 09.067.500/0001-15, resolve alterar e consolidar seu contrato social mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA—É admitida na empresa a Sra. **ANTONIA REGINA RODRIGUES DE FREITAS**, brasileira, solteira, empresária, data de nascimento 17.07.1984, natural de Vitória do Mearim-MA, portadora do RG nº 022376382002-3 SSP-MA e CPF nº 007.954.183-61, residente e domiciliado na Rua 27, nº 18, quadra 15 - Angelim, São Luís-MA, CEP 65062-650.

CLÁUSULA SEGUNDA - Retira-se da empresa a Sra. **JOSEANE ARANHA DANTAS**, que neste ato cede e transfere para a titular **ANTONIA REGINA RODRIGUES DE FREITAS**, já qualificado acima, a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dando plena, geral e irrevogável quitação, não tendo mais nada a reclamar em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social que era de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), passa a ser R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), sendo que a diferença no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) é integralizada neste ato em moeda corrente do País.

CLÁUSULA QUARTA O nome da EIRELI que era **J A DANTAS EIRELI**, fica alterada para **A R EMPREENDIMENTOS EIRELI**, que assume o ativo e passivo da anterior.

CLÁUSULA QUINTA - Declara o titular desta EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa desta natureza jurídica.

CLÁUSULA SEXTA— A empresa será administrada pelo seu titular **ANTONIA REGINA RODRIGUES DE FREITAS**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SÉTIMA -O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA - O objeto social passa a ser: 1813001 - Impressão de material para uso publicitário, 3702900 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, 4120400 - Construção de edifícios, 4211101 - Construção de rodovias e ferrovias, 4213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 4299501 - Construção de instalações esportivas e recreativas, 4313400 - Obras de terraplenagem, 4321500 - Instalação e manutenção elétrica, 4322302 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, 4330402 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, 4330404 - Serviços de pintura de edifícios em geral, 4399105 - Perfuração e construção de poços de água, 4712100 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, 4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral, 4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 4753900

ALTERAÇÃO Nº 01 EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
J A DANTAS EIRELI

Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, 4754701 - Comércio varejista de móveis, 4761001 - Comércio varejista de livros, 4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria, 4763601 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, 4763602 - Comércio varejista de artigos esportivos, 4789005 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, 4789007 - Comércio varejista de equipamentos para escritório, 7711000 - Locação de automóveis sem condutor, 7732201 - Aluguel máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa gira sob o nome empresarial **A R EMPREENDIMENTOS EIRELI**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A empresa tem sede na Rua 27, nº 18 - Angelim, São Luís-MA, CEP: 65062-650.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social da empresa é: 1813001 - Impressão de material para uso publicitário, 3702900 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, 4120400 - Construção de edifícios, 4211101 - Construção de rodovias e ferrovias, 4213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 4299501 - Construção de instalações esportivas e recreativas, 4313400 - Obras de terraplenagem, 4321500 - Instalação e manutenção elétrica, 4322302 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, 4330402 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, 4330404 - Serviços de pintura de edifícios em geral, 4399105 - Perfuração e construção de poços de água, 4712100 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, 4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral, 4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, 4754701 - Comércio varejista de móveis, 4761001 - Comércio varejista de livros, 4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria, 4763601 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, 4763602 - Comércio varejista de artigos esportivos, 4789005 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, 4789007 - Comércio varejista de equipamentos para escritório, 7711000 - Locação de automóveis sem condutor, 7732201 - Aluguel máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

CLÁUSULA QUARTA - A empresa iniciou suas atividades em 17.09.2007 e o seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), já totalmente integralizado em moeda corrente do País.

CLÁUSULA SEXTA - O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.



ALTERAÇÃO Nº 01 EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
J A DANTAS EIRELI

FOLHAS Nº 53 Página 3 de 4

PROC. Nº disp 05/24

RUBRICA e

CLÁUSULA SÉTIMA – Declara o titular desta EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa desta natureza jurídica.

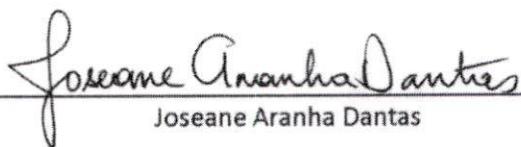
CLÁUSULA OITAVA – A empresa é administrada pelo seu titular **ANTONIA REGINA RODRIGUES DE FREITAS**, a quem cabe dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o foro da cidade de São Luís-MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ATO CONSTITUTIVO.

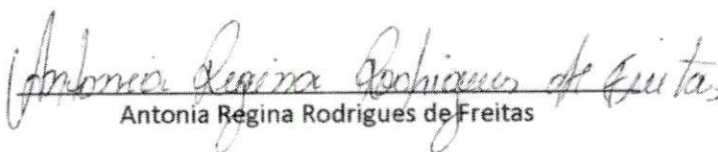
CLÁUSULA DÉCIMA – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram e assinam o presente instrumento.

São Luís-MA, 07 de junho 2021.



Joseane Aranha Dantas



Antonia Regina Rodrigues de Freitas



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JAMES ARANHA DANTAS, com inscrição ativa no CRC/MA, sob o n° 9263, inscrito no CPF n° 57133298368, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
57133298368	9263	JAMES ARANHA DANTAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/07/2021 17:29 SOB N° 20210766875.
PROTOCOLO: 210766875 DE 28/07/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105511461. CNPJ DA SEDE: 09067500000115.
NIRE: 21600120926. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/07/2021.
A R EMPREENDIMENTOS EIRELI

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI

FOLHAS Nº 55

PROC. Nº disp 05/24

RUBRICA 2

Joseane A. Dantas

JULIA MARIA ARANHA DANTAS, brasileira, casada (comunhão universal), empresária, data de nascimento 17.01.1945, natural de São Luís - MA, portadora do RG nº 15229132000-0 SSP-MA e CPF nº 281.596.593-34, residente e domiciliada na Rua 27, Casa 18, Angelim, São Luís-MA, CEP 65062-650, titular da empresa **J. M. A. DANTAS**, estabelecida na Rua 27, Nº 18, Angelim, São Luís-MA, CEP 65062-650, devidamente registrada na JUCEMA sob NIRE nº 21101550640 em 19.09.2007 e inscrita no CNPJ sob nº 09.067.500/0001-15, ora altera e transforma seu registro de Empresário em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, a qual se regerá, doravante, pelo presente ATO CONSTITUTIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica transformado o Empresário Individual em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, com o nome empresarial **J. A. DANTAS EIRELI**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica transferida a titularidade da empresa para a Sra. **JOSEANE ARANHA DANTAS**, brasileira, solteira, empresária, data de nascimento 17.06.1976, natural de São Luís-MA, portadora do RG nº 000003367393-4 SSP-MA e CPF nº 906.069.223-34, residente e domiciliada na Rua 27, Casa 18, Angelim, São Luís-MA, CEP 65062-650.

J. Dantas

CLÁUSULA TERCEIRA - Retira-se da empresa a Sra. **JULIA MARIA ARANHA DANTAS**, que neste ato transfere o capital social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a titular **JOSEANE ARANHA DANTAS**, já qualificada acima, dando plena, geral e irrevogável quitação, não tendo mais nada a reclamar em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social fica aumentado para R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo 10.000,00 (dez mil reais) proveniente do acervo da empresa individual e R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) integralizados neste ato, em moeda corrente do País.

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI.

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA J. A. DANTAS EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa gira sob o nome empresarial **J. A. DANTAS EIRELI** com inscrição no CNPJ sob nº 09.067.500/0001-15, podendo a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - A empresa tem sede na Rua 27, Nº 18, Angelim, São Luís-MA, CEP 65062-650.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social da empresa é: comércio varejista de artigos de armarinho; comércio varejista de artigos de papelaria; comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanato.

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/08/2019 13:36 SOB Nº 21600120926.
PROTOCOLO: 190898313 DE 09/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903701042. NIRE: 21600120926.
J. A. DANTAS EIRELI

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 13/08/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI

FOLHAS N.º 56
PROC. N.º dup 05/24
RUBRICA

CLÁUSULA QUARTA – A empresa iniciou suas atividades em 17.09.2007 e o seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), já totalmente integralizado em moeda corrente do País.

CLÁUSULA SEXTA – O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA SÉTIMA – Declara o titular desta EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa desta natureza jurídica.

CLÁUSULA OITAVA – A empresa será administrada pelo seu titular **JOSEANE ARANHA DANTAS**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o foro da cidade de São Luís-MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ATO CONSTITUTIVO.

CLÁUSULA DÉCIMA – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram e assinam o presente instrumento.



São Luís-MA, 01 de agosto de 2019.

Joseane Aranha Dantas
JOSEANE ARANHA DANTAS
RG: 000003367393-4 SSP-MA
CPF: 906.069.223-341

Julia Maria Aranha Dantas
JULIA MARIA ARANHA DANTAS
RG: 15229132000-0 SSP-MA
CPF: 281.596.593-34

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/08/2019 13:36 SOB N.º 21600120926.
PROTOCOLO: 190898313 DE 09/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903701042. NIRE: 21600120926.
J. A. DANTAS EIRELI

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 13/08/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

**ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-
EIRELI PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA - LTDA
A R EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 09.067.500/0001-15**

FOLHAS Nº 57

PROC. Nº disp 05/24

RUBRICA

ANTONIA REGINA RODRIGUES DE FREITAS, brasileira, solteira, empresária, data de nascimento 17.07.1984, natural de Vitória do Mearim – MA, portadora do RG nº 022376382002-3 SSP-MA, CPF nº 007.954.183-61, residente e domiciliado na Rua 27, Quadra 15, nº 18 - Angelim, São Luís-MA, CEP: 65.062-650, titular da empresa **A R EMPREENDIMENTOS EIRELI**, estabelecida na Rua 27, nº 18 – Angelim, São Luís-MA, CEP: 65062-650, devidamente registrada na JUCEMA sob NIRE Nº 21600120926 e inscrita no CNPJ sob nº 09.067.500/0001-15, ora altera e transforma seu registro de EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA a qual se regerá, doravante, pelo presente ATO CONSTITUTIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica transformado a Sociedade Empresária Limitada, com o nome Empresarial **A R EMPREENDIMENTOS LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O acervo da empresa individual de responsabilidade limitada-EIRELI, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos reais) passa a compor o capital da Sociedade Empresária Limitada-LTDA.

CLÁUSULA TERCEIRAD: A empresa passa a ter os seguintes objetos:

- 1813001 - Impressão de material para uso publicitário
- 3702900 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 4120400 – Construção de edifícios
- 4211101 - Construção de rodovias e ferrovias
- 4213800 – Obras de urbanização – rua2s, praças e calçadas
- 4299501 – Construção de instalações esportivas e recreativas
- 4313400 – Obras de terraplenagem
- 4321500 – Instalação e manutenção elétrica
- 4322302 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4330402 – Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 4330404 – Serviços de pintura de edifícios em geral
- 4399105 – Perfuração e construção de poços de água
- 4712100 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns
- 4723700 – Comércio varejista de bebidas
- 4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4754701 - Comércio varejista de móveis
- 4759899 – Comércio varejista de outras artigos de uso pessoal e domésticos não especificados anteriormente
- 4761001 - Comércio varejista de livros
- 4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 4763601 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 4763602 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 4784900 – Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
- 4789005 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 4789007 – Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 4789099 – Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 7711000 - Locação de automóveis sem condutor

**ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-
EIRELI PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA – LTDA**
A R EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 09.067.500/0001-15

FOLHAS Nº 58
PROC. Nº dup 05/24
RUBRICA _____

7732201 - Aluguel máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
8121400 – Limpeza em prédios e em domicílios
8211300 – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8219999 – Preparação de documentos e serviços especializado de apoio administrativo não especializado anteriormente (digitação)
9603304 – Serviços de funerárias

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **A R EMPREENDIMENTOS LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede na Rua Vinte e Sete, nº 18 - Angelim, São Luís-MA, CEP 65.062-650.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social da sociedade é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) dividido em 500.000 (quinhentas mil cotas) no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, já integralizado em moeda corrente do País.

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social da empresa é: Impressão de material para uso publicitário, Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, Construção de edifícios, Construção de rodovias e ferrovias, Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas, Construção de instalações esportivas e recreativas, Obras de terraplenagem, Instalação e manutenção elétrica, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, Serviços de pintura de edifícios em geral, Perfuração e construção de poços de água, Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns, Comércio varejista de bebidas, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista de outras artigos de uso pessoal e domésticos não especificados anteriormente, Comércio varejista de livros, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, Comércio varejista de equipamentos para escritório, Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, Locação de automóveis sem condutor, Aluguel máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Limpeza em prédios e em domicílios, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Preparação de documentos e serviços especializado de apoio administrativo não especializado anteriormente (digitação), Serviços de funerárias

**ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-
EIRELI PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA – LTDA
A R EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 09.067.500/0001-15**

CLÁUSULA QUINTA – A empresa iniciou suas atividades em 17.09.2007 e o seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA SÉTIMA – Declara o sócio desta LTDA, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa desta natureza jurídica.

CLÁUSULA OITAVA – A administração da sociedade será exercida pela sócia **ANTONIA REGINA RODRIGUES DE FREITAS**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o foro da cidade de São Luís-MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram e assinam o presente instrumento.

São Luís, MA 01 de fevereiro de 2022.

Antonia Regina Rodrigues de Freitas



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

FOLHAS Nº 60
PROC. Nº disp 05/24
RUBRICA e

Página 4 de 4

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A R EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00795418361	ANTONIA REGINA RODRIGUES DE FREITAS

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2022 10:56 SOB Nº 21201208552.
PROTOCOLO: 220108021 DE 08/02/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201690094. CNPJ DA SEDE: 09067500000115.
NIRE: 21201208552. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/01/2022.
A R EMPREENDIMENTOS LTDA

RICARDO DINIZ DIAS
VICE-PRESIDENTE
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MA958051224



Antonia Regina R. de Freitas
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 022376382002-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 22/06/2017

NOME ANTONIA REGINA RODRIGUES DE FREITAS

FILIAÇÃO FRANCISCO DE FREITAS E MARIA RODRIGUES DE FREITAS

NATURALIDADE VITORIA DO MEARIM - MA DATA DE NASCIMENTO 17/07/1984

END. ORIGEM NASC. N. 37995 FLS. 159 V LIV. 41-A

CPF 007954183-61
SÃO LUIS - MA
P-147

[Signature]
LICENCIADO
ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

FOLHAS N° 61
PROC. N° *dupp 05/194*
RUBRICA *e*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.067.500/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/09/2007
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL A R EMPREENDIMENTOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ANA JULIA VARIEDADES	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R 27	NÚMERO 18	COMPLEMENTO *****
--------------------	--------------	----------------------

CEP 65.062-650	BAIRRO/DISTRITO ANGELIM	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
-------------------	----------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (98) 3236-3205
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/09/2007
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



PREFEITURA DE SAO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA

FOLHAS Nº 63
PROC. Nº disp 05/24
RUBRICA e

Número da Certidão: 00008485042024

Validade: 09/05/2024

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 09.067.500/0001-15	Inscrição Municipal: 61579001
Razão Social: A R EMPREENDIMENTOS LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
471210000 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: RUA 27	
Número: 18	Complemento:
Bairro: BAIRRO ANGELIM	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65060641

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **10 de janeiro de 2024 às 12:56**, sob o código de autenticidade nº **81C4CD20D6D7A9A332EEC8FEA645C6EA**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A R EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 09.067.500/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:08:53 do dia 14/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/11/2024.

Código de controle da certidão: **2C05.704C.093D.5B11**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 032600/24

Data da

02/05/2024 14:22:48

Inscrição Estadual: 122399730

CPF/CNPJ: 09067500000115

Razão Social: A R EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: RUA 27, 18 CEP: 65062650 - ANGELIM

Telefone: null

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 30/08/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.067.500/0001-15
Razão Social: EMPRESA CADASTRADA VIA GUIA SIMPLIFICADA
Endereço: CADASTRAMENTO GUIA SIMPLIFICADA / GUIA SIMPLIFICADA / / / 00000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/04/2024 a 24/05/2024

Certificação Número: 2024042506584951079473

Informação obtida em 08/05/2024 12:00:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

CERTJUDONE-SJDFRSL - 40242024

Código de validação: 1681D6B60D

(relativo ao Processo 325292024)

Número da guia: 24057301001790998.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio** a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quatorze (2014) até o dia oito (08) do mês de maio (05) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR**¹ distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **A R EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **09.067.500/0001-15**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Nilsen Delano Santos Dias**, Técnico Judiciário, mat. 138750, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino digitalmente.

ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís
Matrícula 100073

¹ **OBSERVAÇÃO:** o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas no sistema Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"

Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 2055-2738 / 2737 – email: distribuicao_slz@tjma.jus.br

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 09/05/2024 17:00 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)



CERTJUDONE-SJDFRSL - 40242024 / Código: 1681D6B60D

Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.

#ConsumoConsciente



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: A R EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 09.067.500/0001-15

CERTIDÃO EMITIDA em 02/05/2024, às 14:18:05

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado está, na data de processamento dos dados, desobrigado a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991.

Data do processamento dos dados: 29/04/2024

1. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
2. A periodicidade de atualização das certidões é semanal. Nenhuma informação enviada ao eSocial a partir do dia anterior ao da data de processamento dos dados foi considerada para emissão deste documento. As informações enviadas ao eSocial posteriormente serão refletidas nas certidões a partir da próxima data de processamento.
3. Esta certidão não abrange autos de infração e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
4. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
5. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab/verificar> com o código de verificação **0777XzSgewOAQng**.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 080070/24

Data da

01/03/2024 11:53:55

Inscrição Estadual: 122399730

CPF/CNPJ: 09067500000115

Razão Social: A R EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: RUA 27, 18 CEP: 65062650 - ANGELIM

Telefone:

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 30/05/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A R EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.067.500/0001-15

Certidão nº: 30525293/2024

Expedição: 02/05/2024, às 14:17:13

Validade: 29/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que A R EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.067.500/0001-15, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2024

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO
FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
61579001	09.067.500/0001-15	92120243098735
RAZÃO SOCIAL		
A R EMPREENDIMENTOS LTDA		
NOME FANTASIA		
ANA JULIA VARIEDADES		
LOCALIZAÇÃO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	
R 27 Nº 18, BAIRRO ANGELIM 65060641 -SAO LUIS-MA		

- CNAE Principal e Secundários**
- 471210000 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS
 - 181300100 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO
 - 370290000 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES
 - 476100300 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
 - 476360100 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS

RESTRIÇÕES
Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
VALIDADE: 31/12/2024 **FC7E076DDDDCAC2D2D7F3E782984C8B**

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

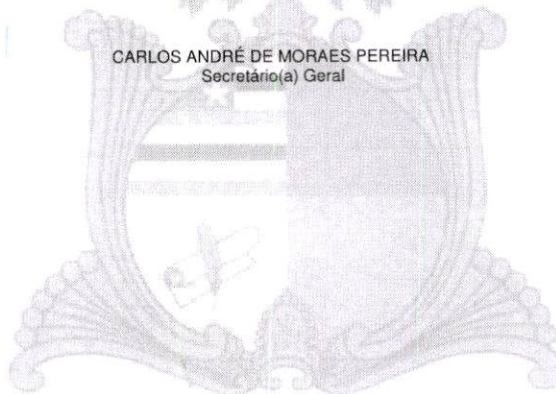
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que A R EMPREENDIMENTOS LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2403390964
NIRE 21201208552 CNPJ 09.067.500/0001-15		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo Rua 27, Nº 18, xxxxx, ANGELIM - São Luís/MA - CEP 65062-650			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20230771467	12/06/2023	BALANCO
223	20220418683	05/04/2022	BALANCO
002	21201208552	09/02/2022	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	21201208552	09/02/2022	TRANSFORMACAO
002	20210766875	29/07/2021	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
091	20190898313	13/08/2019	TRANSFORMACAO
091	20190898313	13/08/2019	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20190898151	13/08/2019	TRANSFORMACAO
002	20190077662	18/02/2019	REATIVACAO - ART. 60 LEI 8.934/94
904	810/18/GAB	08/02/2019	CANCELAMENTO - ART. 60, LEI 8.934/94
315	20070386528	19/09/2007	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21101550640	19/09/2007	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/05/2024, às 16:54:23 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código FHUZXDUA.

MAC2403390964

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



[A R EMPREENDIMENTOS LTDA
ENDEREÇO: RUA 27 N.18 - ANGELIM
SÃO LUÍS-MA CEP 65.062-650
CNPJ: 09.067.500/0001-15
NIRE: 21201208552

FOLHAS Nº 73
PROC. Nº disp 05/24
RUBRICA e

Página 1 de 4

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 2023

RECEITA OPERACIONAL BRUTA		
VENDA DE MERCADORIAS		2.636.432,20
DEDUÇÕES DA RECEITA		
IMPOSTO SIMPLES		315.256,49
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		2.321.175,71
CUSTOS OPERACIONAIS		
CUSTO MERCADORIA VENDIDA		1.879.436,28
LUCRO OPERACIONAL BRUTO		441.739,43
DESPESAS OPERACIONAIS		
DESPESAS ADMINISTRATIVA	172.543,28	
DESPESAS FINANCEIRA	<u>10.613,45</u>	183.156,73
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		258.582,70

SÃO LUIS-MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

Antonia Regina Rodrigues de Freitas
Titular
CPF: 007.954.183-61

James Aranha Dantas
CPF: 571.332.983-68
CRC-MA 9263

[A R EMPREENDIMENTOS LTDA
ENDEREÇO: RUA 27 N.18 - ANGELIM
SÃO LUÍS-MA CEP 65.062-650
CNPJ: 09.067.500/0001-15
NIRE: 21201208552

FOLHA Nº 74
PROC. Nº disp 05/24
RUBRICA c

Página 2 de 4

BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO DE 2023

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE

DISPONÍVEL

CAIXA	48.634,36		
BANCOS	72.619,73	121.254,09	

REALIZÁVEL A CURTO PRAZO

ESTOQUE DE MERCADORIAS	266.322,36		
CLIENTES	208.793,62	475.115,98	596.370,07

ATIVO NÃO CIRCULANTE

IMOBILIZADO

MÓVEIS E UTENSÍLIOS		35.148,17	
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS		48.216,54	
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		102.857,15	186.221,86

TOTAL DO ATIVO

782.591,93

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE

OBRIGAÇÕES COMERCIAIS

FORNECEDORES		15.693,14	
--------------	--	-----------	--

OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

IMPOSTO SIMPLES A RECOLHER		5.613,43	
----------------------------	--	----------	--

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

INSS A RECOLHER	1.632,43		
FGTS A RECOLHER	1.070,23	2.702,66	24.009,23

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

CAPITAL SOCIAL		500.000,00	
LUCROS ACUMULADOS		258.582,70	758.582,70

782.591,93

SÃO LUÍS-MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

Antonia Regina Rodrigues de Freitas
Titular
CPF: 007.954.183-61

James Aranha Dantas
CPF: 571.332.983-68
CRC-MA 9263

EMPRESA: A R EMPREENDIMENTOS LTDA
ENDEREÇO: RUA 27 N. 18 - ANGELIM
SÃO LUÍS-MA CEP: 65.062-650
CNPJ: 09.067.500/0001-15
NIRE: 21201208552

FOLHAS: 75
PROC. Nº: disp 05/24
RUBRICA

INDÍCES REF. BALANÇO PATRIMONIAL 2023

INDÍCE DE LIQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = \frac{596.370,07}{24.009,23} = 24,83$$

INDÍCE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{596.370,07}{24.009,23} = 24,837$$

INDÍCE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$\text{ISG} = \frac{186.221,86}{24.009,23} = 7,75$$

INDÍCE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL

$$\text{IET} = \frac{24.009,23}{186.221,86} = 0,12$$

São Luis-MA, 31 de dezembro de 2023.

Antonia Regina Rodrigues de Freitas
Titular
CPF: 007.954.183-61

James Aranha Dantas
CPF: 571.332.983-68
CRC-MA 9263



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A R EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00795418361	ANTONIA REGINA RODRIGUES DE FREITAS
57133298368	JAMES ARANHA DANTAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2024 17:28 SOB N° 20240621506.
PROTOCOLO: 240621506 DE 08/05/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12406545920. CNPJ DA SEDE: 09067500000115.
NIRE: 21201208552. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/05/2024.
A R EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Município de Pastos Bons - MA
DIÁRIO OFICIAL

FOLHAS Nº 77

PROC. Nº *disp 05/24*

VOL. IV - Nº 0882/2024

ISSN - 2955-0975

QUINTA - 06 DE JUNHO DE 2024

RUBRICA

EXECUTIVO

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2024, assinado em 03/06/2024 - Processo Administrativo nº 2024041/2024	1
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21) - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024041/2024	1
EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2024, assinado em 04/06/2024 - Processo Administrativo nº 20240018/2024	1
EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2024, assinado em 04/06/2024 - Processo Administrativo nº 20240018/2024	1
RESENHA DE CONTRATO Nº 163/2024-PMPB DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023-PMPB	1
EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2024, assinado em 06/06/2024	2
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024032/2024	2
RESENHA DE CONTRATO Nº 158/2024-PMPB DA CONCORRÊNCIA Nº 007/2024-PMPB	2
RESENHA DE CONTRATO Nº 157/2024-PMPB DA CONCORRÊNCIA Nº 006/2024-PMPB	2
RESENHA DE CONTRATO Nº 155/2024-PMPB DA CONCORRÊNCIA Nº 004/2024-PMPB	3
RESENHA DE CONTRATO Nº 156/2024-PMPB DA CONCORRÊNCIA Nº 005/2024 - PMPB	3
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 314/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/202	3
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 315/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021	3
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 313/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021	3
RESENHA DE CONTRATO Nº 169/2024-PMPB DO PROCESSO DE ADESÃO Nº 010/2024-PMPB	3

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

TERCEIROS

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2024, assinado em 03/06/2024. Objeto: Aquisição de um parque infantil (playground) montado e instalado no município de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2024041/2024. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 005/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: A R EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 09.067.500/0001-15. Valor Global: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Vigência Inicial: 3 de Junho de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Paulo Emílio Alves Ribeiro - Secretário. Pastos Bons - MA, 3 de Junho de 2024.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21) RATIFICADO a Dispensa sem Disputa nº 005/2024 para Aquisição de um parque infantil (playground) montado e instalado no município de Pastos Bons/MA, nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024041/2024, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa A R EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 09.067.500/0001-15, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 27, nº 18, Cep: 65.062-650, São Luís/MA. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ R\$ 48.000,00 ((quarenta e oito mil reais), em conformidade com o que prevê a Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras. Pastos Bons - MA, 3 de Junho de 2024. Paulo Emílio Alves Ribeiro Secretário de Administração.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2024, assinado em 04/06/2024. Objeto: Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de Merenda Escolar, para atender as necessidades da Secretaria de Educação. Processo Administrativo nº 20240018/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: C R SIQUEIRA LTDA, CNPJ nº 30.447.545/0001-01. Valor Global: R\$ 859.050,20 (oitocentos e cinquenta e nove mil, cinquenta reais e vinte centavos). DOTAÇÃO: 12 306 Alimentação e Nutrição - 12 306 0037 AÇÕES COMPLEMENTARES À EDUCAÇÃO - 12 306 0037 2017 0000 MANUT PROG DE MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL - 12 306 0037 2186 0000 MANUT PROG DE MERENDA ESCOLAR - PRE ESCOLA - 12 306 0037 2187 0000 MANUT PROG MERENDA ESCOLAR - CRECHE - 12 306 0037 2188 0000 MANUT PROG DE MERENDA ESCOLAR - JOVENS E ADULTOS - 12 306 0037 2205 0000 MANUT PROG DE MERENDA ESCOLAR-AEE - 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Vigência Inicial: 4 de Junho de 2024. Vigência Final: 4 de Junho de 2025. Claudiana Câmara Guimarães Costa - Secretária. Pastos Bons - MA, 4 de Junho de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2024, assinado em 04/06/2024. Objeto: Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de Merenda Escolar, para atender as necessidades da Secretaria de Educação. Processo Administrativo nº 20240018/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: KANTO DAS DELICIAS LTDA, CNPJ nº 27.569.090/0001-92. Valor Global: R\$ 28.900,20 (vinte e oito mil, novecentos reais e vinte centavos). DOTAÇÃO:





PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Município de Pastos Bons - Maranhão

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
Prefeito Municipal

www.pastosbons.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA
Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000
Pastos Bons - MA
Contato: (99) 98445-7122

www.dom.pastosbons.ma.gov.br

**MUNICÍPIO DE PASTOS
BONS:05277173000175**

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE PASTOS
BONS:05277173000175
DN: c=BR, ou=Presencial,
ou=27842417000158, ou=AC
SyngularID Multipla, o=ICP-Brasil,
cn=MUNICÍPIO DE PASTOS
BONS:05277173000175
Dados: 2024.06.06 20:14:38 -03'00'

